



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.727
DE 30 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais)**, destinado reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, afetas ao Departamento de Assistência Social, na conformidade com a codificação e classificação abaixo estabelecida:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.03.00	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	
	02.03.02	SETOR DE PESSOAL	
038 – 3.1.90.03.00-28.843.0000.0.004		Pensões	46.000,00
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.06	MERENDA ESCOLAR	
127 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.010		Material de Consumo – 05.200.02	150.000,00
	02.07.00	DPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	
	02.07.04	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	
214 – 3.3.90.30.00-08.244.0005.2.025		Material de Consumo – 05.500.04	40.000,00
217 – 3.3.90.39.00-08.244.0005.2.025		Ots Serv. Terc. P. Jurídica – 05.500.04	110.000,00
217 – 3.3.90.39.00-08.244.0005.2.025		Ots Serv. Terc. P. Jurídica – 05.500.02	12.000,00
218 – 4.4.90.52.00-08.244.0005.1.001		Equip. e Mat. Permanente – 05.500.02	10.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo único - O valor do crédito compreendido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes:

I – do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, no valor de R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1715 de 25 de novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de junho de 2017.


Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Chefe de Seção